



LEI Nº 2253, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

"Institui no Município de Nova Odessa o Programa de Políticas Públicas Saudáveis, e dá outras providências."

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Nova Odessa o Programa de Políticas Públicas Saudáveis.

Parágrafo único – O programa citado no caput deste artigo será responsável pela promoção da saúde e implantação da iniciativa de um Município Saudável.

Art. 2º- Compete ao Programa de Políticas Públicas Saudáveis:

I – dar início ao processo de constituição do Município Saudável;

II – promover a construção de ambientes físicos e sociais saudáveis e seguros;

III – estabelecer um Comitê Intersetorial que responsabilizar-se-á por coordenar os projetos voltados ao Programa criado por esta lei, com a participação de representantes dos diferentes setores da Administração Municipal, Poder Legislativo e Organizações não Governamentais.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



Art. 3º – As funções dos membros do Comitê Intersetorial, não serão remuneradas, sendo suas atividades consideradas como serviços de relevância pública.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2007**


**MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL**

A presente lei foi publicada em
28.11.2007 sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Thiago Jersak da Cruz
Assessor Jurídico